



CÂMARA MUNICIPAL DE BRAZÓPOLIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO E TOMADA DE CONTAS

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, SEGURANÇA PÚBLICA, ESPORTES E DIREITOS HUMANOS

COMISSÃO DE SAÚDE, ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA

COMISSÃO DE OBRAS PÚBLICAS, AGROPECUÁRIA, COMÉRCIO INDUSTRIAL E MEIO AMBIENTE

PARECER CONJUNTO

Projeto de Lei nº 014/2025 – Plano Plurianual 2026 – 2029 (PPA)

Poder Legislativo

RELATÓRIO

Vem as Comissões de Legislação, Justiça e Redação, Finanças, Orçamento e Tomada de Contas, Educação, Cultura, Segurança Pública e Direitos Humanos, Saúde, Assistência Social e Cidadania, Obras Públicas, Agropecuária, Comércio Industria e Meio Ambiente para análise do Projeto de Lei nº 014/2025 de autoria do Executivo que “Dispõe sobre o Plano Plurianual (PPA) do Município de Brazópolis para o período financeiro 2026 a 2029”.

FUNDAMENTAÇÃO

Fundamenta-se o presente parecer segundo o disposto no Art. 63 e na Subseção I, Art. 67 e 68 do Regimento Interno desta Casa Legislativa.

CONCLUSÃO

O PPA, instrumento previsto na Constituição Federal e essencial ao planejamento governamental, organiza as diretrizes, programas e metas da administração pública para o período referido, orientando as prioridades e ações que serão detalhadas na Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e executadas por meio da Lei Orçamentária Anual (LOA). Conforme verificado, o projeto está estruturado de acordo com as normas constitucionais e com a legislação que rege o planejamento orçamentário, especialmente a Lei nº 4.320/1964 e a Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF). Este parecer destaca que a proposta atende ao conteúdo mínimo exigido para o PPA, apresenta seus programas de forma compatível com as diretrizes gerais do Município e preserva a articulação necessária com as peças orçamentárias subsequentes. Da mesma forma, observa-se que a previsão de programas e ações possui caráter



CÂMARA MUNICIPAL DE BRAZÓPOLIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

referencial, sendo natural que o detalhamento se dê na LDO e nas LOAs de cada exercício.

Não foram identificadas incompatibilidades legais ou vícios que impeçam a tramitação do projeto. A iniciativa respeita o processo legislativo adequado e encontra amparo constitucional, já que a elaboração do PPA é de competência privativa do Poder Executivo. Ressalta-se, ainda, a importância do acompanhamento posterior — especialmente no momento da formulação da LDO e das leis orçamentárias — para assegurar que as metas e prioridades da administração permaneçam alinhadas ao que foi estabelecido no PPA, garantindo coerência e segurança na execução das políticas públicas municipais.

Desta forma, somos pela aprovação da referida matéria para que possa tramitar e ser votada em plenário.

Brazópolis, 09 de dezembro de 2025.

Andresa Aparecida Isaú
Comissão de Legislação, Justiça e Redação
2ª Secretária – Designada Relatora – Voto FAVORÁVEL à aprovação do Projeto

João Pedro Visotto
Comissão de Finanças, Orçamento e Tomada de Contas
1º Secretário – Designado Relator – Voto FAVORÁVEL à aprovação do Projeto

Andresa Aparecida Isaú
Comissão de Saúde, Assistência Social e Cidadania
2ª Secretária – Designada Relatora – Voto FAVORÁVEL à aprovação do Projeto

Diego Caetano Henrique
Comissão de Educação, Cultura, Segurança Pública, Esportes e Direitos Humanos
1º Secretário – Designado Relator – Voto FAVORÁVEL à aprovação do Projeto



CÂMARA MUNICIPAL DE BRAZÓPOLIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Ricardo Joaquim Ilhéo

Comissão de Obras Públicas, Agropecuária, Comércio Industria e Meio Ambiente
2º Secretário – Designado Relator– Voto FAVORÁVEL à aprovação do Projeto